



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 100/2021 – CPL**

**Processo Administrativo: 3435/2021**

Termo de Contrato nº 100 de 08 de setembro de 2021, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Empresa: **A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.748.138/0001-50, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na rua Darcy Vargas, nº 51, bairro Nova Suissa, CEP: 30.421-093.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.748.138/0001-50, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na rua Darcy Vargas, nº 51, bairro Nova Suissa, CEP: 30.421-093, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Anderson Gouthier caldas, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 780.537.736-72 e portador da cédula de identidade RG MG-4.085.870 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** As PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada na aquisição de iluminação natalina para decorações diversas que compõem a Decoração Natalina 2021 do Município de Maragogi - AL, conforme as especificações contidas no termo de referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Adesão de Ata, de acordo com o art. 15 da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993), e das condições e cláusulas seguintes. DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 art. 02, inciso V.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 164.089,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitenta e nove reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA  | UND | QTD | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------|---|--------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1    | <b>CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS, SENDO A CADA METRO COM 6 LEDS ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, AZUL, VERMELHO.</b>             | GLOBAL | RL  | 20  | R\$ 1.234,00 | R\$ 24.680,00 |
| 2    | <b>CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO.</b>  | GLOBAL | RL  | 20  | R\$ 1.160,00 | R\$ 23.200,00 |
| 3    | <b>CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 13 MM</b>  | GLOBAL | UND | 100 | R\$ 10,65    | R\$ 1.065,00  |
| 4    | <b>CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA:3 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE/WARM, VERMELHO, VERDE, AZUL.</b> | GLOBAL | UND | 150 | R\$ 45,00    | R\$ 6.750,00  |
| 5    | <b>CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65. CORES DISPONÍVEIS: COR BRANCO FRIO; COR</b>   | GLOBAL | UND | 240 | R\$ 65,00    | R\$ 15.600,00 |





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|    | <b>BRANCO QUENTE/WARM; VERDE; AZUL; VERMELHO; PINK.</b>   |        |     |     |            |               |
|----|---|--------|-----|-----|------------|---------------|
| 6  | <b>CASCATA 150 LEDS BLINDADOS, FIO BRANCO, FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,5 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 30CM, 50CM E 70CM APROXIMADAMENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. VOLTAGEM: 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ CINCO CASCATAS EM SEQUÊNCIA. IP 65. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM.</b>   | GLOBAL | UND | 80  | R\$ 136,00 | R\$ 10.880,00 |
| 7  | <b>TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM - COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.</b>   | GLOBAL | UND | 300 | R\$ 35,00  | R\$ 10.500,00 |
| 8  | <b>TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 80 CM - COMPOSTO POR 42 LED'S NA COR BRANCA, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS.</b>   | GLOBAL | UND | 300 | R\$ 26,50  | R\$ 7.950,00  |
| 9  | <b>TUBOS SNOWFALL DE 50 CM: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 384 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBOS MEDINDO 50 CM. EXTENSÃO DE 3 METROS COM TOMADA MACHO E FEMEA. BIVOLT. IP 44. COR DOS LEDS BRANCO FRIO. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, COLORIDOS.</b>   | GLOBAL | UND | 120 | R\$ 85,00  | R\$ 10.200,00 |
| 10 | <b>TUBO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA EM LEDS. 100 CM. LEDS COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS. TUBOS PODENDO SER LIGADOS EM SEQUENCIA, UM APÓS O OUTRO COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS. CADA TUBO COM 72 LEDS. TUBO COM UMA FACE RETA PARA FIXAÇÃO OU APOIO EM PAREDES E SUPERFÍCIE PLANA. LEDS NA COR BRANCO FRIO. TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DOS TUBOS. MEDIDA/COMPRIMENTO DO TUBO: 100 CM X 4,5CM DE LARGURA X 3,8CM DE ALTURA, EM 220 VOLTS. USO EXTERNO.</b> | WF     | UND | 100 | R\$ 50,00  | R\$ 5.000,00  |
| 11 | <b>ESTRELA SPUTNIK DE NATAL COM LEDS E MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, COLORIDO, AZUL, VERMELHO, ROSA.</b>   | GLOBAL | UND | 10  | R\$ 426,00 | R\$ 4.260,00  |
| 12 | <b>BOLA VAZADA 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 90 LEDS FIXOS E 10 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. COR DOS LEDS CORES SORTIDAS.</b>   | GLOBAL | UND | 100 | R\$ 96,00  | R\$ 9.600,00  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|   |  |        |     |     |           |                       |
|---|--|--------|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 13  | <b>CONJUNTO COM 4 BENGALAS, 70 CM, BIVOLT, CADA BENGALA CONTÉM 14 LEDS, TOTALIZANDO 56 LEDS. USO EXTERNO. IP 44. CORES SORTIDAS, SENDO QUE NA CAIXA FECHADA VEM 18 COJUNTOS (9 VERMELHOS E 9 COLORIDOS (AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE)).</b> | GLOBAL | UND | 180 | R\$ 78,00 | R\$ 14.040,00         |
| 14  | <b>ESTRELA COM 84 LEDS, 55 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM 127V. USO EXTERNO, IP 44. CORES SORTIDAS</b>   | GLOBAL | UND | 120 | R\$ 87,20 | R\$ 10.464,00         |
| 15  | <b>FESTÃO ARAMADO VERDE, 180 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX20CM</b>   | GLOBAL | UND | 225 | R\$ 44,00 | R\$ 9.900,00          |
| <b>TOTAL</b>  |  |        |     |     |           | <b>R\$ 164.089,00</b> |
| (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL E OITENTA E NOVE REAIS) |  |        |     |     |           |                       |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

3390.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Prefeitura Municipal de Maragogi;
  - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
  - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
  - IV. O pagamento dos serviços ocorrerá, de forma integral, em 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. Os produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA até quinze dias corridos após a ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6. Este contrato tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e mediante a nota fiscal do produto. O mesmo deverá ser entregue na prefeitura municipal de Maragogi –AL no endereço na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000 a um fiscal de contrato da respectiva prefeitura que será informando no contrato.

7.2. Prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- II - Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA NOVE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- VII. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

**DANIEL GOMES DE MELLO FARIAS - CPF: 085.609.594-08**  
**Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia, Fiscalização e Controle**  
**Portaria nº 715/2021**

13.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

14.2. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS**

15.1. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RECISÃO**

FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:1905831  
4472

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:19058314472  
Dados: 2021.10.14  
10:10:26 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.1.O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- b) Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1.O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2.E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 13 de outubro de 2021.

**Brummel Falcão**  
**C. de Macêdo**

Assinado de forma digital por  
Brummel Falcão C. de Macêdo  
Dados: 2021.10.14 09:04:59  
-03'00'

**BRUMMEL FALCÃO COÊLHO DE MACÊDO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**FERNANDO**  
**SERGIO LIRA**  
**NETO:190583144**  
**72**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO SERGIO  
LIRA NETO:19058314472  
Dados: 2021.10.14  
10:10:56 -03'00'

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**PREFEITO DE MARAGOGI - AL**  
**CONTRATANTE**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANDERSON GOUTHIER** Assinado de forma digital por  
**CALDAS:78053773672** ANDERSON GOUTHIER  
CALDAS:78053773672  
Dados: 2021.10.13 13:42:02 -03'00'

**A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 41.748.138/0001-50

Sr. Anderson Gouthier, caldas

sócio proprietário

CPF/MF nº 780.537.736-72

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_